RESOLUÇÃO SES Nº 762 DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Resolução SES 0580, de 22/10/2004 que trata da implantação do segundo módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Microrregional, competência 2005.

- O Secretário de Estado de Saúde Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1°, art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e considerado:
- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- o Plano Diretor de Regionalização;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002 NOAS 01/2002;
- o Memo SAS/ PRO-HOSP 818/2005 que demonstra a necessidade de atender as demandas dos hospitais participantes deste módulo, para finalização da execução do referido programa.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogada em 60 (sessenta) dias a vigência da Resolução SES 0580 de 22/10/2004, que implanta o Módulo II, Fase I do PRO-HOSP Microrregional, competência 2004-2005.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo visa possibilitar a finalização da execução do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Microrregional, competência 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2005.

Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS-MG